



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 746
00506**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016

Autor

Maria do Rosário Nunes

Partido

PT

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 746/2016, onde couber, um inciso com a seguinte redação:

Nova Redação:

Será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de assegurar à comunidade escolar o direito de, a partir de sua realidade local, definir os idiomas que serão oferecidos aos seus estudantes. Busca retomar o formato previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que estabelecia a obrigatoriedade de uma língua estrangeira, e uma segunda opcional, sendo o idioma escolhido pela própria comunidade escolar.

O Brasil é um país multicultural, de dimensões continentais, que faz fronteira com dez países da América Latina, no qual as especificidades locais não podem ser ignoradas e homogeneizadas. Enquanto em algumas cidades do Sul do país o ensino do alemão e do italiano fazem sentido para determinadas cidades constituídas por esses ciclos migratórios, no Oiapoque, a comunidade escolar pode decidir optar pelo francês em virtude da proximidade com a Guiana Francesa, por exemplo. Diante do exposto sugerimos uma emenda aditiva que retome o texto presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional antes da publicação da MP.



CD/16784.10265-13

PARLAMENTAR

Alfonso Torralba



CD/16784.10265-13